

1. SECRETARIA GERAL

1.1. EDITAIS PGJ/PI

EDITAL Nº 107/2025

Regulamenta a 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1O Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí visa a estimular, reconhecer e a premiar boas experiências relacionadas à atuação institucional, finalística ou estruturante, que promovam práticas e projetos em prol da sociedade e do aprimoramento da atividade ministerial.

1.2 A organização do Prêmio Melhores Práticas é de responsabilidade da Assessoria de Planejamento e Gestão, que coordenará todas as etapas do certame.

2. DO OBJETIVO

2.1 Valorizar e difundir iniciativas inovadoras que gerem impacto positivo para a sociedade e para a gestão do MPPI, além de incentivar a replicabilidade das experiências de sucesso.

2.2 Estimular práticas alinhadas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, fortalecendo o compromisso institucional com a sustentabilidade e os direitos fundamentais.

3. DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS

3.1 A 9ª Edição contemplará as seguintes áreas e categorias:

I - Área Finalística

Categoria Práticas

Categoria Projetos

II - Área Estruturante.

Categoria Práticas

Categoria Projetos

III- Categoria Especial

Práticas com Uso de Inteligência Artificial na otimização do ambiente de trabalho e/ou aprimoramento da atividade finalística ou meio.

3.2 Cada área do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí contemplará 01 (uma) categoria.

I - categoria Prática.

3.3As melhores práticas serão escolhidas julgadas mediante avaliação dos seguintes critérios:

Projetos e Práticas Finalísticas.

I - cooperação: atuação colaborativa intra e interinstitucional ou em parceria com a sociedade civil.

II - inovação: introdução de novidade que resulte em produtos, serviços ou agregação de funcionalidades, com ganho de qualidade ou desempenho.

III - resolutividade: solução efetiva e concreta de um problema (eficácia da ação).

IV - impacto social: dimensão e profundidade da mudança gerada, com foco no número de pessoas beneficiadas e no efeito transformador para comunidade/instituição.

V- Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU): contribuição mensurável para um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

VI - Replicabilidade: capacidade de a iniciativa ser reaplicada ou adaptada em outras unidades, áreas ou contextos institucionais, com viabilidade prática e potencial de gerar resultados semelhantes ou superiores.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí membros e servidores do MPPI, com atuação nas áreas fim e meio.

4.2. Não poderão concorrer projetos ou práticas que já tenham sido vencedores em edições anteriores do Prêmio Melhores Práticas do MPPI, sendo tais inscrições automaticamente indeferidas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições da 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí serão realizadas, no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2025, devendo o candidato preencher, pelo link <https://mppi-pratics-inscricao.lovable.app> a ficha de inscrição.

5.2 Cada participante poderá inscrever até 03 (três) iniciativas, sendo: 01 (uma) prática; 01 (um) projeto; e, adicionalmente, 01 (uma) inscrição na Categoria Especial de Inteligência Artificial.

5.3 Poderão ser inscritas práticas e projetos que tenham sido efetivamente executadas pelo membro e/ou servidor e que sejam de sua autoria.

5.4 Havendo mais de uma inscrição na mesma categoria, será considerada a que primeira foi enviada.

5.5 Somente projetos institucionalizados, ou seja, elaborados de acordo com o Ato PGJ/PI Nº 1254/2022, que dispõe sobre a Metodologia de Gerenciamento de Projetos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e sobre práticas inscritas no Banco de Práticas do MPPI, concorrerão ao Prêmio Melhores Práticas.

5.6 As Práticas e Projetos inscritos podem ter sido concluídos ou estar em execução, desde que seja possível mensurar os resultados nos últimos 03 anos.

5.7 As inscrições da 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí são gratuitas.

5.8 As inscrições serão analisadas pelo Presidente da Comissão Julgadora designada pela Procuradora-Geral de Justiça para deferimento ou não.

5.9 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento, incluindo aquelas cuja respectiva ficha de inscrição esteja preenchida incorretamente.

5.10 No caso do indeferimento da inscrição, o interessado poderá interpor um pedido de reconsideração ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo contido no Anexo Único, que decidirá, de forma fundamentada.

5.11 A inscrição na 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí implica aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independentemente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

5.12 Os membros e servidores autores das práticas e projetos que concorrerem ao Prêmio Melhores Práticas, ao realizarem a mera inscrição neste certame, declaram e reconhecem expressamente que as ações que resultaram nas práticas e projetos inscritos foram executadas em nome do Ministério Público do Estado do Piauí, pelo que os direitos autorais das mesmas a este pertencem, sendo permitido à referida instituição dispor, usar e gozar destas obras intelectuais como bem lhe dispuser.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1A Comissão Julgadora terá 09 (nove) integrantes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) membros escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, e, dentre eles, designado o Presidente da Comissão, o qual escolherá o secretário dos trabalhos;

- II - 01 (um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público;
- III - 01 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do MPPI;
- IV - 01 (um) representante indicado pela Universidade Federal do Piauí;
- V - 01 (um) representante indicado pela Universidade Estadual do Piauí;
- VI - 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- VII - 01 (um) representante indicado pela OAB-PI; e
- VIII - 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública.

6.2 A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, observadas as seguintes condições:

- I - a pontuação final obtida por cada prática ou projeto inscrito será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios, constantes no item 3.3 deste regulamento, atribuída por cada jurado;
- II - as práticas e projetos vencedores serão aquelas que atingirem a maior pontuação final; e
- III - em caso de empate, vencerá a Prática e Projeto com maior pontuação no critério resolutividade, e, caso persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério replicabilidade.

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I - **1ª etapa - Triagem:** os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte do Presidente da Comissão Julgadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação, com publicação em Diário Oficial Eletrônico das práticas inscritas e projetos inscritos.

II - **2ª etapa - Julgamento:** as práticas e projetos triados serão submetidos à avaliação da Comissão Julgadora.

III - **3ª etapa - Divulgação dos finalistas:** a Comissão Julgadora divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, sem indicar a ordem de classificação, os três trabalhos mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação.

IV - **4ª etapa - Voto Popular:**

a) As práticas e projetos finalistas de cada categoria serão divulgados no site institucional do MPPI e em suas redes sociais oficiais, em seção específica do "Prêmio Melhores Práticas".

b) O público poderá votar eletronicamente em sua iniciativa preferida, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo Único).

c) O trabalho mais votado receberá o **Prêmio de Destaque pelo Voto Popular**, com entrega de **troféu especial e certificado**, independentemente da classificação final atribuída pela Comissão Julgadora.

d) O voto popular terá caráter exclusivamente honorífico e não interferirá na ordem de classificação técnica definida pela Comissão Julgadora.

V - **5ª etapa - Premiação:** realizada em cerimônia de premiação (a se realizar conforme cronograma - Anexo Único), com os seguintes prêmios:

a) 1º colocado de cada categoria: 01 (um) troféu e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

b) 2º colocado de cada categoria: 01 (um) troféu e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

c) 3º colocado de cada categoria: 01 (um) troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais).

VI - **6ª Etapa - Homologação:** divulgação do resultado final em ordem de premiação no Diário Oficial Eletrônico e no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

7.2. Será concedido 01 (um) troféu para cada projeto classificado na forma do inciso IV do item

7.3. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas pelos candidatos, bem como solicitar aos mesmos informações e documentação comprobatória complementar acerca da prática inscrita.

7.4 Voto Popular:

I - As práticas e projetos finalísticos finalistas de cada categoria serão divulgados no site institucional do MPPI e em suas redes sociais oficiais.

II - O público poderá votar eletronicamente em sua iniciativa preferida, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo Único).

7.5 O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão Julgadora, ensejará a desclassificação da prática ou projeto inscrito no Prêmio.

7.6 A Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Assessoria de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria de Comunicação Social, organizará a confecção e divulgação de um e-book digital contendo os finalistas do Prêmio, com o objetivo de registrar e difundir as iniciativas premiadas e de destaque, incentivando sua replicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Coordenadoria de Comunicação Social - CCS deverá fornecer apoio técnico aos projetos e práticas, que tenham por veículo as redes sociais (como medir o alcance) e todas as informações e documentos requisitados pela Comissão.

8.2 Quaisquer dúvidas sobre a 9ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (86) 2222-8000 - Ramal 8015 (Assessoria de Planejamento e Gestão) ou por meio da instauração de procedimento de gestão administrativa no sistema SEI, o qual deverá ser encaminhado à ASSESPPLAGES.

8.3. A premiação de natureza pecuniária será custeada com recursos da Associação de Membros do Ministério Público do Estado do Piauí (APMP) e do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí (SINDSEMP/PI).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Julgadora.

Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra

Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	19/09/2025
Período de inscrição	20/09 a 20/10/2025
Divulgação das práticas inscritas deferidas	30/10/2025
Prazo de pedido de reconsideração	05 dias úteis, contados a partir da divulgação.
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	10/11/2025
Divulgação dos finalistas	25/11/2025
Voto Popular	25/11/2025 a 06/12/2025
Cerimônia de premiação	Dezembro de 2025 - comemoração do Dia Nacional do Ministério Público.